

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
Diretoria de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico
Gerência de Fiscalização
GEREN – Gerência de Engenharia Coautoria responsável pelas especificações técnicas
do produto a ser adquirido

Termo de Referência

Contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de mourões de concreto armado para cercamentos

Brasília-DF, setembro de 2020.

Sumário

1 OBJETIVO	3
2 OBJETO DO TRABALHO	3
3 JUSTIFICATIVA	3
4 PRODUTO	3
a. Normas da ABNT	3
b. Produtos	3
c. Entrega	4
5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
a. Requisitos Gerais	4
b. Requisitos de Fabricação	4
c. Estacas de Concreto Armado (Suporte)	4
d. Escoras de Concreto Armado	4
e. Esticadores de Concreto Armado	5
f. Requisitos Específicos	5
g. Controles Tecnológicos e Critérios de Aceitação	6
6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO e REGIME DE EXECUÇÃO	6
7 HABILITAÇÃO TÉCNICA	6
8 REGIME DE EXECUÇÃO	7
9 PAGAMENTO	7
10 ESTIMATIVA DE PREÇOS	9
11 DO REAJUSTE DE PREÇOS	9
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
13 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE	11
14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	11
15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
16 PRAZOS	12
17 GARANTIA CONTRATUAL	12
18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	13
19 ENCERRAMENTO	13

1 OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes para compras de mourões de concreto armado, para suprir as demandas por cercamento do Núcleo de Fiscalização da Terracap (NUFIS/Terracap).

2 OBJETO DO TRABALHO

Mourões de concreto armado, classificados em Estacas de Concreto; Escoras de Concreto e Esticadores de Concreto.

3 JUSTIFICATIVA

Conforme Despacho NUFIS 40497415, tendo em vista a quantidade de material para cercamento em estoque e, dada a grande demanda do núcleo para execução de novos cercamentos, faz-se necessária a compra de estacas de concreto, escoras de concreto e esticadores de concreto.

4 PRODUTO

a. Normas da ABNT

Os serviços deverão ser executados em estrita observância da Norma ABNT NBR 7176:2013 – Mourões de concreto armado para cercas de arame – Requisitos; e demais Normas Técnicas e manuais aplicáveis.

b. Produtos

Conforme Despacho NUFIS 40497415, serão fabricados e fornecidos os seguintes quantitativos de materiais:

- Estacas de Concreto Armado: 10.000 (dez mil) unidades;
- Escoras de Concreto Armado: 1.000 (um mil) unidades;
- Esticadores de Concreto Armado: 1.500 (um mil e quinhentas) unidades.

Os lotes de materiais deverão ser entregues juntamente com relatórios que comprovem que estes foram amostrados e aprovados, conforme critérios estabelecidos na ABNT NBR 7176:2013.

O Fiscal de Contrato poderá determinar que os ensaios previstos sejam realizados em sua presença, podendo este selecionar as peças para a realização dos testes.

c. Entrega

Entrega do material pela contratada: Setor de Garagem Oficial Norte – SGON 04, lote 01, Asa Norte, Brasília – DF.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a. Requisitos Gerais

- Conforme solicitação feita no Despacho GEFIS 40521702, os mourões de concreto **NÃO** devem estampar a palavra TERRACAP ou sua logomarca.
- Os mourões devem ser isentos de defeitos, tais como fissuras, arestas com cantos irregulares e quebrados, ninhos de concretagem e saliências, não sendo permitidos reparos ou pinturas com o fim de ocultar esses defeitos.
- Os mourões devem ser retilíneos e possuir altura e seções transversais que obedeçam ao disposto na Norma ABNT NBR 7176:2013.

b. Requisitos de Fabricação

- A espessura de concreto de cobrimento das armaduras, em qualquer posição, deve ser no mínimo de **25 mm** (conforme solicitado no Relatório Técnico NUENG n° 10728969; Processo 00111-00007173/2018-84).
- Conforme norma, a Classe de Concreto mínima dos mourões será aquela para Classe de agressividade II, qual seja; **C25**.

c. Estacas de Concreto Armado (Suporte)

- Dimensões: altura = 2,20 m; seção 10 cm x 10 cm.
- Armadura longitudinal: 4 barras de 4.2 mm, CA 50 (Belgo ou Gerdau), comprimento 2,20 m. Estribos de 4.2 mm CA 60 (Belgo ou Gerdau), espaçados a cada 20 cm, distribuídos ao longo da peça (diâmetros mínimos) - conforme solicitado no Relatório Técnico NUENG n° 10728969; Processo 00111-00007173/2018-84.

d. Escoras de Concreto Armado

- Dimensões: altura = 1,50 m; seção 10 cm x 10 cm.
- Armadura longitudinal: 4 barras de 4.2 mm, CA 50 (Belgo ou Gerdau), comprimento 2,20 m. Estribos de 4.2 mm CA 60 (Belgo ou Gerdau), espaçados a cada 20 cm,

distribuídos ao longo da peça (diâmetros mínimos) - conforme solicitado no Relatório Técnico NUENG nº 10728969; Processo 00111-00007173/2018-84. 4

e. Esticadores de Concreto Armado

- Dimensões: altura = 2,20 m; seção 10 cm x 10 cm.
- Armadura longitudinal: 4 barras de 4.2 mm, CA 50 (Belgo ou Gerdau), comprimento 2,20 m. Estribos de 4.2 mm CA 60 (Belgo ou Gerdau), espaçados a cada 20 cm, distribuídos ao longo da peça (diâmetros mínimos) - conforme solicitado no Relatório Técnico NUENG nº 10728969; Processo 00111-00007173/2018-84.

f. Requisitos Específicos

- Nos ensaios de flexão com mourões engastados, os limites mínimos são:
 - Para mourões Estaca ou Escora:
 - Carga nominal: 30 daN;
 - Carga de ruptura: 60 daN.
 - Para mourões Esticadores:
 - Carga nominal: 50 daN;
 - Carga de ruptura: 100 daN.
- O ensaio de absorção de água deve ser realizado em amostra de mourão, conforme a ABNT NBR 8451-4. Os mourões devem atender aos teores de absorção de água conforme Tabela abaixo:

Tabela de absorção de água para mourões de concreto armado

Resultado dos corpos de prova que compõem a amostra	
Média (%)	Individual/cada corpo de prova (%)
≤ 5,5	≤ 7,0

- Retilidade: os mourões podem apresentar, em qualquer trecho, tolerância de retilidade de até 0,40 % do comprimento nominal.

g. Controles Tecnológicos e Critérios de Aceitação

- Todas as amostras deverão ser ensaiadas e aprovadas pelo Fiscal de Contrato, conforme critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 7176:2013.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO e REGIME DE EXECUÇÃO

- O tipo da licitação será o de Menor preço, ou seja, será declarado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente edital e ofertar o menor preço total.
- A planilha de formação de preços das licitantes deverá conter todos os valores envolvidos nos trabalhos de fabricação, ensaios e de fornecimento dos mourões de concreto, no local determinado no item 4.c.
- Os valores cotados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante ou através de seu representante legal, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração após a conclusão da licitação, seja para mais ou para menos, em qualquer dos itens que compõem o lote de serviços licitados.
- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da Terracap.

7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A Licitante deverá obrigatoriamente apresentar na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter produzido e fornecido ou estar

produzindo e fornecendo mourões de concreto em, pelo menos, 20% do quantitativo licitado para as três tipologias de mourões de concreto. Ou seja, deve apresentar atestados de produção e fornecimento de, no mínimo:

- Estacas de Concreto Armado: 2.000 (dez mil) unidades;
 - Escoras de Concreto Armado: 200 (um mil) unidades;
 - Esticadores de Concreto Armado: 300 (um mil e quinhentas) unidades.
- Os mourões de concreto apresentados na documentação de habilitação devem ter características técnicas semelhantes às listadas no item 5 deste Termo de Referência.

8 REGIME DE EXECUÇÃO

- O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Unitário, conforme Art. 13, Inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap – RILC.

9 PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados observados os seguintes procedimentos:
- A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos trabalhos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- As medições dos serviços executados serão realizadas pela Contratada e apresentadas à Contratante no primeiro dia útil posterior ao período a que se referir a execução dos trabalhos;

- A Fiscalização da Contratante analisará e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a documentação apresentada pela Contratada contiver erros ou omissões, será devolvida para correções;
- Somente serão medidos e faturados os produtos efetivamente fabricados, ensaiados e entregues em local determinado no item 4.c;
- Os pagamentos das Medições dos trabalhos executados e aprovados pela Fiscalização, serão realizados em compatibilidade com o cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da Contratante;
- Serão encaminhadas para pagamento as Faturas correspondentes às Medições aprovadas pela Fiscalização, devidamente acompanhadas das Certidões Negativas requeridas pela legislação vigente e a seguir relacionadas:
 - Certidões do INSS e do FGTS;
 - Certidão negativa da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do DF;
 - Certidão conjunta da Receita Federal;
 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, que forem aceitos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias a contar do “atesto de execução” na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB;
- Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados.
- A modalidade de Emissão da **Nota de Empenho** é a **GLOBAL**.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- O valor estimado da contratação desta licitação é sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e publicado no Regulamento Interno da Terracap (art. 11, Resolução nº 250 CONAD).

11 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- Por ter um período de vigência contratual inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o Projeto básico, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato;
- Seguir as Normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto;
- Executar os trabalhos observando as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, as especificações e demais informações contidas neste documento, as recomendações dos fabricantes dos materiais e as determinações da Fiscalização;
- Iniciar a execução dos serviços somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela TERRACAP;
- Fornecer os materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os demais elementos necessários à execução dos serviços;
- Contratar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços/execução das obras, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais;
- Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações;
- Estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a Contratante e/ou demais órgãos vinculados;

- Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo igualmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução dos serviços, o que não exclui nem minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP;
- Fornecer uniformes e EPI. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor. O uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
- Comunicar à Terracap imediatamente, a partir do conhecimento do fato e por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;
- Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste Projeto Básico, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante;
- Serão encargos da contratada todas as providências legais necessárias à execução dos serviços;
- Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Licitante;
- A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados nos trabalhos;
- A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos para os serviços, ainda que seja necessária a substituição desses;
- Não serão aceitos materiais diversos dos especificados, exceto quando comprovada a equivalência técnica. A Fiscalização tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, e a durabilidade. A Fiscalização poderá exigir, as expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Emitir a ORDEM DE SERVIÇO, documento hábil que permite o início da execução dos serviços.
- Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e da demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- Promover reuniões de acompanhamento e fiscalização, conforme necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços, ou ainda conforme solicitações do Contratado;
- Fornecer os dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos;
- Receber e atestar os serviços, desde que tenham sido entregues conforme estipulado no Contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.
- Realizar o pagamento das faturas ou medições em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado;
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade;
- Emitir, após o recebimento definitivo dos produtos, o “Atestado de Capacidade Técnica”.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A Diretoria Regularização Social e Desenvolvimento Econômico designará um empregado para supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e entrega dos referidos materiais, na forma no Artigo 112 da Lei 8.666/93.
- Verificadas incorreções ou diferenças entre os serviços executados e os especificados, deverá a CONTRATADA refazê-los às suas expensas. O acompanhamento dos

trabalhos por parte da TERRACAP, não exime a CONTRATADA da responsabilidade por erros não percebidos pela fiscalização.

- Sempre que surgir a conveniência de alterações, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento da fiscalização para a análise e pronunciamento superior.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A prática de atos em desacordo ao ato convocatório, ao qual este Termo de Referência está inserido, sujeita o infrator às sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e ainda, as sanções da forma definida na Lei n.º 13.303/2016 e 11 Resolução n.º 250/2018-CONAD/TERRACAP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16 PRAZOS

- O Prazo de Entrega dos produtos será de até 150 (**cento e cinquenta**) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico (DIRES) da Terracap, podendo ser alterado mediante aprovação do Diretor desta diretoria, por solicitação da Fiscalização e desde que não implique na alteração do prazo de vigência contratual.
- O Prazo de Vigência será de 270 (**duzentos e setenta**) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
- Os produtos serão fabricados e entregues dentro do Prazo de Vigência do Contrato.

17 GARANTIA CONTRATUAL

- Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% do valor deste contrato na assinatura deste instrumento em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou em dinheiro mediante guia a ser fornecida pela Núcleo de Contratos e Convênios Administrativos - NUCCA da TERRACAP;
- A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.
- Conforme consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança do trabalho.

18 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Resolução no 250/2018, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e contratações da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. 12

19 ENCERRAMENTO

- O presente Termo de Referência compõe-se de 13 (doze) páginas digitalizadas, assinadas eletronicamente pelos Representantes da TERRACAP.

Elaborado por:

Empregado Responsável

Gerente da Fiscalização

Aprovado por:

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico